

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

PROCESSO N.º 781-01.00/25-5

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO e através da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com modo de disputa ABERTO. O certame será realizado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 (NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 11.389/99, Lei Estadual n.º 13.706/2011, Lei Estadual n.º 15.228/2018, Decreto Estadual n.º 42.250/2003, Decreto Estadual n.º 48.160/2011, Decreto Estadual n.º 57.033/2023, Resolução de Plenário n.º 3137/2015 da ALRS e condições previstas neste Edital e Anexos, bem como com as demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Formalização de Registro de Preços com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação, montagem e instalação de painéis de LED e/ou sonorização, em eventos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 10 de abril de 2025, a partir das 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 30 de abril de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 30 de abril de 2025.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) minutos para cada lote.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no portal de realização da disputa (citado acima) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico – CEP: 90010-300 – Porto Alegre/RS

CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. Equiparam-se a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs):

- a) as Sociedades Cooperativas**, com fundamento no que dispõe o art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007;

Obs.: Cabe registrar que, conforme entendimento exarado pela Procuradoria da AL-RS no Parecer Coletivo n.º 6.109, na esteira da jurisprudência do STJ (Agravo Regimental na Suspensão de Segurança n.º 1.352-RS) e do TCU (Acórdãos n.º 1.815/2003 e n.º 724/2006 de Plenário), é vedada a participação de cooperativas em licitações que prevejam prestação de serviço com alocação de mão de obra – as quais têm como característica intrínseca o vínculo de subordinação entre a pessoa jurídica prestadora dos serviços e os indivíduos que os executam. Ante a impossibilidade de coexistirem trabalho subordinado e cooperativismo em uma mesma relação jurídica, é vedada, como dito, a participação de cooperativas em contratações dessa natureza.

- b) o Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

1.3. Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- g) que não atenda às condições estabelecidas neste Edital ou não apresente os documentos nele exigidos;
- h) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- i) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- k) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3.1 O impedimento de que trata o subitem “c” do item 1.3 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

1.3.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “a” e “b” do item 1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do Pregão Eletrônico ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa n.º 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

1.6. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

3288-1160 e no endereço:

<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC, mediante emissão do CFE - Certificado de Fornecedor do Estado -, o qual é opcional. Desse modo, diferentemente do credenciamento prévio supracitado, **o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório** para participação no presente certame.

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

2.4. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) que se enquadra como ME, EPP, ou, ainda, como MEI ou Sociedade Cooperativa, para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A ausência dessa declaração significará a renúncia em usufruir das prerrogativas concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006;
- h) que, na hipótese de enquadramento como ME/EPP, afirma que, no ano-

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

- i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação.

2.6. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- f) encaminhar o processo à Superintendente Administrativa e Financeira para adjudicação e homologação;
- a) solicitar à Superintendente Administrativa e Financeira a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

***Obs.:** diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.*

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- c) cotação com preços unitário e total anual estimado para cada item do respectivo lote, bem como com o preço total anual (global) estimado para cada lote, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

***Obs.:** na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado.*

- e) data, nome e assinatura do representante legal.

4.3.1. O licitante **não poderá** oferecer proposta de preços em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

4.3.2. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.3. De sua vez, a **proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.17 (Julgamento da Proposta Final de Preços)**. Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

***Obs.1:** A proposta de preços deve ser assinada por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).*

***Obs.2:** Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.*

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deverá compreender todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL (GLOBAL) ANUAL ESTIMADO, PARA CADA LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- c) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

5.4.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação da Superintendente Administrativa e Financeira (documento eletrônico SEI-3812430), serão adotados como critério de aceitabilidade, para o objeto deste certame, os **valores máximos aceitáveis** relacionados no item 2 do Anexo I deste Edital.

5.5.1 As licitantes deverão respeitar os valores máximos aceitáveis indicados neste Edital, pois, se não o fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação do Pregão, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo Pregoeiro, cabendo à proposta desclassificação, em obediência ao artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Previamente à abertura das propostas, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante, cujo comprovante será anexado ao processo.**

6.3. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema**.

6.3.1. Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

6.3.2. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos licitantes na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o licitante que houver

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.5. Os lances serão dados no **valor total anual estimado do objeto, para cada lote**.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. **O modo de disputa será aberto**, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.8. Na fase de disputa será adotada a seguinte regra para o intervalo de tempo entre lances: 03 (três) segundos caso o lance seja de licitante diferente; 10 (dez) segundos caso o lance seja da mesma licitante.

6.9. Na fase de disputa, o licitante poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.14. **A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos.**

6.14.1. O referido período será prorrogado pelo sistema, sucessivamente, na hipótese de ocorrência de novos lances, a partir do oitavo minuto.

6.14.2. As prorrogações supracitadas serão automáticas e cada lance ocorrido após o oitavo minuto de disputa determinará acréscimo de dois minutos à etapa de lances.

6.14.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.14.4. O Pregoeiro poderá suspender a etapa de prorrogação da fase de envio de lances, após 60 minutos do início desta fase, considerando as seguintes situações: quando esta fase extrapolar o horário de expediente da ALRS, quando o decréscimo entre os lances se demonstrar muito reduzido ou, ainda, em outra situação devidamente justificada na sala de disputa.

6.14.4.1. Nesta hipótese o Pregoeiro agendará, no sistema, uma nova data e hora para retomar a etapa de disputa de lances (prorrogação), que reiniciará com o tempo mínimo de 02 (dois) minutos, se não houver novos lances, e novas prorrogações sucessivas.

6.14.4.2. No reagendamento poderá ser estabelecido um novo intervalo mínimo de diferença (decrécimo) de valores entre os lances.

6.15. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP (ou equiparada), que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.15.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada).

6.15.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.15.3. Caso a ME ou EPP (ou equiparada) decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada) remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.15.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte (ou equiparadas) declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP (ou equiparada) que tenha apresentado a melhor proposta.

6.16. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado neste Edital.

6.16.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.16.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.17. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, **o Pregoeiro abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos**, a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

6.17.1 A proposta final de preços deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo (quando aplicável) indicados na proposta inicial de preços.

*Obs.: o prazo acima referido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual finalização do preenchimento e envio da proposta final de preços (mediante solicitação motivada por parte da vencedora da disputa), ou complementação e/ou à correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.18. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

Obs.1: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

Obs.2: a extração de certidões de regularidade acessíveis a consultas públicas nos respectivos portais da internet e anexação eletrônica (upload) de tais documentos poderá ser providenciada, também, pelo Pregoeiro, quando necessária à promoção de eventual saneamento, em sede de diligência, em prol da celeridade, da eficiência e da vantajosidade.

6.19. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.16).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.20. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP (ou equiparada), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.20.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.20.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP (ou equiparada) que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

6.20.3. A não-regularização da referida documentação no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.21. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

6.22. A critério do Pregoeiro, será desclassificada a licitante que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou sociedade limitada unipessoal;
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (a exemplo da Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS)
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.1.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de início da sessão da disputa de preços deste Pregão;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
 - b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (vide Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
 - b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, na hipótese de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - b.3) É dispensada a exigência desta alínea “b” para o Microempreendedor Individual – MEI, que está desobrigado da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.
- c) **Declaração comprovando a boa situação financeira da empresa, informando os resultados dos índices contábeis exigidos no Edital, conforme modelo previsto no Anexo V do Edital,** assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, nos termos do § 1º do art. 69 da Lei 14.133.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

c.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$
$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

OBS.: As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado da contratação.

Obs.: A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (sisacf.sefaz.rs.gov.br), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação dos itens previstos nas alíneas “b” e “c” do item 7.1.3.

7.1.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar, ao menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto similar ao do objeto deste Pregão. Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:
 - a.1) detalhamento do tipo de serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
 - a.2) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
 - a.3) data de emissão do atestado;
 - a.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

- b) declaração, por escrito, na qual o licitante afirma estar plenamente apto a disponibilizar todos os recursos de equipamentos e equipe técnica para uma adequada prestação dos serviços previstos neste Instrumento. O

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

documento deverá indicar, também, o rol de aparelhamento e pessoal técnico disponível para a prestação dos serviços previstos neste Edital e Anexos;

- c) declaração, por escrito, indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CREA ou CAU, devidamente atualizado, ou documento equivalente.

7.2. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Qualificação jurídica:** cédula de identidade e CPF, e o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A verificação da autenticidade do CCMEI será realizada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao portal: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) **Qualificação fiscal e trabalhista:** as certidões exigidas no subitem 7.1.2 deste Edital (no que couber);
- c) **Qualificação Econômico-Financeira:** além da certidão prevista na alínea “a” do subitem 7.1.3 deste Edital, a Declaração Anual Simplificada – DASN-SIMEI. Para os microempreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário será aceito o Relatório Mensal das Receitas Brutas de todos os meses;
- d) **Qualificação técnica:** as certidões exigidas no subitem 7.1.4 deste Edital.

7.3. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Sociedade Cooperativa, além das certidões de regularidade previstas no subitem 7.1 (no que couber), deverá apresentar, também, a seguinte documentação válida:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do Pregão;

- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.5. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista – à exceção da declaração sobre o emprego de menor – e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.7.1 A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>

7.8. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

8 RECURSOS

8.1 O prazo para apresentação de intenção de recurso será segmentado em duas partes:
8.1.1 Finalizada a fase de julgamento da proposta final de preços, será iniciado o **prazo intermediário** para intenção de recurso;

8.1.2 Finalizada a fase de habilitação ou ainda ocorrendo o fracasso do certame, será iniciado o **prazo final** para intenção de recurso;

8.1.3 Para cada prazo de intenção de recurso será concedido **um período de 10 (dez) minutos** para que a licitante manifeste a sua intenção, sendo obrigatória, e não motivada, sob pena de preclusão.

8.2 Uma vez finalizado o prazo final para intenção de recurso e havendo alguma intenção registrada no sistema, será aberta a **fase recursal**, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio do portal eletrônico Banrisul**.

Obs. O sistema não abrirá a fase recursal, para apresentar a razão e contrarrazão do recurso, no julgamento da proposta nem no julgamento da habilitação do melhor classificado sendo este inabilitado.

8.2.1 As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo portal eletrônico Banrisul**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2 As manifestações do Pregoeiro e da Superintendente Administrativa e Financeira (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente via portal eletrônico Banrisul**.

8.3 Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo, encaminhará o processo à Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS (autoridade competente), com vistas à adjudicação e homologação do certame.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

9.2 Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caso haja a recusa por parte do Pregoeiro, caberá à Superintendente Administrativa e Financeira a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3 Homologada a licitação pela Superintendente Administrativa e Financeira, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1 O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4 Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5 A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a licitante adjudicatária não assinar a ARP, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

10 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

10.1 O presente certame tem por finalidade precípua registrar fornecedores e seus respectivos preços em relação ao objeto licitado.

10.2 A AL-RS não está obrigada a contratar com a(s) adjudicatária(s) deste certame, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, a despeito dos preços registrados, de acordo com a legislação atinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.3 A assinatura da ARP será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS, além de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

10.4 Todo regramento pertinente à Ata de Registro de Preços está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de ARP).

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- a) dar causa à inexecução parcial da ARP;
- b) dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ARP;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A recusa em assinar a ARP, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual estimado para o respectivo lote, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1 Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS, mediante decisão de sua autoridade competente, convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a ARP.

11.2.2 Se a recusa acima referida ocorrer depois da formalização da ARP, poderá a AL-RS, por intermédio do gestor dessa contratação, consultar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – sobre o interesse em fornecer o objeto contratado (celebrando a ARP), nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133/2021. Havendo o interesse, a licitante deverá enviar ao gestor as certidões exigidas no item 7 deste Edital.

11.3 Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de ARP (Anexo IV);
- c) impedimento de licitar, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2023;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2023.

11.4 As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

11.5 Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo para apresentar defesa prévia, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

11.6 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.ºs 8.429/92 e 14.133/21 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma. Igualmente, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.228/2018, os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 3.º da referida norma estadual.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Subtítulo 003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Elemento 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos e impugnar este Edital.

13.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser formulados EXCLUSIVAMENTE via portal eletrônico Banrisul.

13.1.2 Para tanto, os requisitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

procedimento, detalhando o seu questionamento e/ou pedido de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Banrisul.

13.1.3 O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de questionamentos e/ou impugnações, **a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via portal eletrônico Banrisul.** Igualmente, enviará *e-mail* automático aos requisitantes que formularam questionamentos e/ou impugnações dando conta da resposta a esses pedidos.

13.1.4 **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos/questionamentos e de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.**

13.1.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento/questionamento será divulgado via portal eletrônico Banrisul no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar o pedido até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14 INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE VISTAS E CÓPIAS

14.1 Interessados em visualizar e/ou obter cópias digitalizadas deste processo eletrônico licitatório devem preencher o formulário de requisição, conforme modelo disponível no portal de compras da AL-RS na internet, acessível no seguinte link:

<https://ww3.al.rs.gov.br/compras/Pedidodevistac%C3%B3pia.aspx>

14.1.1 O referido formulário deverá ser assinado pelo interessado e remetido para o *e-mail* compras@al.rs.gov.br.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

15.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

15.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

15.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 A Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.3.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.9 A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.10 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes da Lei Federal 14.133/21.

15.11 É vedado à Assembleia Legislativa do RS participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade da Ata em epígrafe.

15.12 Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Parecer n.º 9.773) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 62/2025).

15.13 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Especificações Relativas à Execução do Serviço;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- ANEXO III – Termo de Referência;
- ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP);
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimento aos índices contábeis;
- ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO VII – Mapa das Regiões Funcionais de Planejamento do RS;
- ANEXO VIII – Planilha dos Municípios do Rio Grande do Sul por Região Funcional de Planejamento.

15.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 09 de abril de 2025.

Marcelo Cunha,
Pregoeiro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A seguir, excerto da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, documento eletrônico (SEI-3776120), que corresponde ao Anexo VI deste Edital de Licitação:

A contratação é necessária para para possibilitar conforto, visibilidade e bom alcance para a plateia presente em eventos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Pretende-se utilizar os Painéis LED em atividades culturais promovidas pela Superintendência de Comunicação e Cultura e em cursos, seminários, campanhas e audiências públicas, inclusive em eventos no interior do Estado, promovidos pela Presidência da AL.

2. LOTES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

2.1. O objeto da futura contratação consiste na disponibilização dos serviços previstos nas tabelas (lotes) a seguir:

Lote 1 – Município de Porto Alegre				
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Locação de Painel LED P3 Indoor	600 m²/diária	345,60	207.360,00
2	Locação de Painel LED P3 Outdoor	400 m²/diária	411,00	164.400,00
3	Locação de Conjunto de Sonorização Indoor para Eventos com Público	30 diárias	1.970,02	59.100,60
4	Locação de Conjunto de Sonorização Outdoor	20 diárias	2.249,03	44.980,60
5	Locação de Conjunto de Sonorização Indoor para Eventos e/ou Programas Televisivos Gravados Sem Público	50 diárias	1.969,51	98.475,50
Preço Total Estimado (Valor Máximo Aceitável) (R\$)				574.316,70

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Lote 2 - Regiões Funcionais 1 (exceto o Município de Porto Alegre), 4 e 5 do RS (conforme anexos VII e VIII)				
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Locação de Painel LED P3 Indoor	270 m²/diária	355,66	96.028,20
2	Locação de Painel LED P3 Outdoor	180 m²/diária	418,70	75.366,00
3	Locação de Conjunto de Sonorização Indoor para Eventos com Público	14 diárias	2.246,82	31.455,48
4	Locação de Conjunto de Sonorização Outdoor	8 diárias	2.830,70	22.645,60
Preço Total Estimado (Valor Máximo Aceitável) (R\$)				225.495,28

Lote 3 - Regiões Funcionais 2, 3 e 9 do RS (conforme anexos VII e VIII)				
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Locação de Painel LED P3 Indoor	420 m²/diária	331,02	139.028,40
2	Locação de Painel LED P3 Outdoor	240 m²/diária	395,52	94.924,80
3	Locação de Conjunto de Sonorização Indoor para Eventos com Público	16 diárias	2.725,10	43.601,60
4	Locação de Conjunto de Sonorização Outdoor	6 diárias	3.544,15	21.264,90
Preço Total Estimado (Valor Máximo Aceitável) (R\$)				298.819,70

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Lote 4 - Regiões Funcionais 6, 7 e 8 do RS (conforme anexos VII e VIII).				
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Locação de Painel LED P3 Indoor	270 m²/diária	514,86	139.012,20
2	Locação de Painel LED P3 Outdoor	150 m²/diária	588,34	88.251,00
3	Locação de Conjunto de Sonorização Indoor para Eventos com Público	14 diárias	4.211,42	58.959,88
4	Locação de Conjunto de Sonorização Outdoor	8 diárias	6.536,45	52.291,60
Preço Total Estimado (Valor Máximo Aceitável) (R\$)				338.514,68

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO VI) e no Termo de Referência (ANEXO III).

3. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

Item 1. Painel de LED P3 INDOOR.

- Pitch de 3mm;
- Led tipo SMD;
- Ângulo de visão ideal de 140° horizontal/120° vertical;
- Brilho ≥ 1.500 nits.

Item 2. Painel de LED P3 OUTDOOR.

- Pitch de 3mm;
- Led tipo SMD;
- Ângulo de visão ideal de 140° horizontal/120° vertical;
- Brilho ≥ 6.500 nits.

O painel deverá possuir um processador de vídeo que aceite as seguintes interfaces de vídeo: Vídeo Componente, Vídeo Composto, VGA, HDMI, SDI (SD/HD), permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena e VLC.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

Equipamentos:

- 01 (uma) controladora de matriz de LED;
- 01 (um) aparelho de Blu-ray;
- 01 (um) notebook ou computador com processador pelo menos i7 de 11ª geração ou equivalente, HD SSD de 256 GB, com capacidade para reprodução de vídeos que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2, H264 e H265;
- 01 (uma) matriz 8x8 e 01 (um) codificador de Sinal;
- 01 (um) monitor para pré-visualização do conteúdo, com tamanho mínimo de 21”;
- Cabos e conexões elétricas para ligação do conjunto na quantidade necessária;
- Cabos e conexões para sinal de vídeo e eventualmente áudio na quantidade necessária;
- Passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão;
- Estrutura em Box Truss Q30 ou Q50 em treliça para fixação, conforme o necessário, instalado até dois metros em relação ao chão;

Instalação e operação

- equipe de no mínimo 02 técnicos para prestar os serviços de instalação, montagem e desmontagem do Painel;
- 01 técnico operador de vídeo durante a realização do evento;
- o sistema, que compreende entrega, instalação e testes do painel de LED, deverá estar pronto para operação 2 horas antes do início do evento;
- o técnico operador de vídeo da Contratada deverá se apresentar no local do evento (informado pelo Contratante), com antecedência mínima de 2 horas;

Quando necessário, em eventos realizados no Palácio Farroupilha, o sinal da TV Assembleia poderá ser disponibilizado no controle mestre da TV-AL em formato *broadcast* (SDI-HD com áudio *embedded*), ou em outro ponto indicado pela Contratante.

Em caso de falha ou defeito de qualquer equipamento no decorrer do evento, ou que os mesmos não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, a empresa deverá providenciar sua substituição de imediato.

A contratada deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada montagem contratada.

Item 3. Conjunto para sonorização interna (indoor), para eventos com público.

- 04 caixas de alta tipo line array ativas cada uma com 2 alto-falantes de 8” (1.000 W + drive (750W);
- 02 caixas de subgrave tipo line array ativas 2x18” (2.000W);
- direct box 4 canais o quanto for necessário;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- 01 processador de áudio (crossover);
- 01 mixer 4 canais com 4 bandas de equalização;
- cabos de sinal e AC, para ligação do sistema, conforme o necessário;

Item 4. Conjunto para sonorização externa (outdoor).

- 08 caixas de alta tipo line array ativas cada uma com 2 alto-falantes de 8" (1.000 W) + drive (750W);
- 04 caixas de subgrave tipo line array ativas 2x18" (2.000W);
- direct box 4 canais o quanto for necessário;
- 01 processador de áudio (crossover);
- 01 mixer 4 canais com 4 bandas de equalização;
- cabos de sinal e AC, para ligação do sistema, conforme o necessário;

Item 5. - Conjunto de sonorização interna (indoor) para eventos e/ou programas televisivos gravados, sem público

- 01 console digital de no mínimo 32 canais;
- 03 caixas de monitor 2 x 12" + drive;
- 01 kit completo de microfones (6 microfones para voz, 02 microfones, sem fio, 7 microfones para bateria, 2 microfones para guitarra);
- Direct Box (8 DI);
- Cabos de microfones e pedestais;
- Cabos de sinal e AC, para ligação do sistema;
- 04 stands de partitura;

O sistema, que compreende entrega, instalação e testes de som em conjunto com os do painel de LED (quando necessário), deverá estar pronto para operação 2 horas antes do início do evento;

4. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Todas as obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

Lote 1 – Município de Porto Alegre				
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Locação de Painel LED Indoor	600 m ² /diária		
2	Locação de Painel LED Outdoor	400 m ² /diária		
3	Locação de Conjunto de Sonorização Indoor para Eventos com Público	30 diárias		
4	Locação de Conjunto de Sonorização Outdoor	20 diárias		
5	Locação de conjunto de sonorização indoor para eventos e/ou programas televisivos gravados sem público	50 diárias		
Preço Total Estimado (Valor Máximo Aceitável) (R\$)				

Lote 2 - Regiões Funcionais 1 (exceto o Município de Porto Alegre), 4 e 5 do RS (conforme anexos VII e VIII)				
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Locação de Painel LED Indoor	270 m ² /diária		
2	Locação de Painel LED Outdoor	180 m ² /diária		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

3	Locação de Conjunto de Sonorização Indoor para Eventos com Público	14 diárias		
4	Locação de Conjunto de Sonorização Outdoor	8 diárias		
Preço Total Estimado (Valor Máximo Aceitável) (R\$)				

Lote 3 - Regiões Funcionais 2, 3 e 9 do RS (conforme anexos VII e VIII)				
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Locação de Painel LED Indoor	420 m²/diária		
2	Locação de Painel LED Outdoor	240 m²/diária		
3	Locação de Conjunto de Sonorização Indoor para Eventos com Público	16 diárias		
4	Locação de Conjunto de Sonorização Outdoor	6 diárias		
Preço Total Estimado (Valor Máximo Aceitável) (R\$)				

Lote 4 - Regiões Funcionais 6, 7 e 8 do RS (conforme anexos VII e VIII).				
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Locação de Painel LED Indoor	270 m²/diária		
2	Locação de Painel LED Outdoor	150 m²/diária		
3	Locação de Conjunto de Sonorização Indoor para Eventos com Público	14 diárias		
4	Locação de Conjunto de Sonorização Outdoor	8 diárias		
Preço Total Estimado (Valor Máximo Aceitável) (R\$)				

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Obs.1: *serão desclassificadas as propostas cujo valor final permanecer acima do(s) valor(res) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Edital.*

Obs.2: *No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos serviços, produtos, equipamentos e à mão de obra empregada (se houver).*

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de [Ano].

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento eletrônico (SEI-3804664), elaborado conjuntamente pela Divisão de Criação, do Departamento de Publicidade/SCC, e a Divisão de Promoções Culturais e Prêmios, do Departamento de Cultura/SCC.

Disponível no Sistema Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Documento eletrônico SEI-3826413.

Disponível no Sistema Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu profissional da área contábil, portador(a) do Registro no CRC nº e do CPF nº, **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da licitante, obtidas do(s) balanço(s) Patrimonial(is) apresentado(s), índices estes que atendem as exigências do Edital, apresentando assim a licitante boa condição financeira.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Índice (Resultado)
Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	
Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)	

Obs. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Assinatura do Profissional da área contábil

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento eletrônico SEI-3776120, elaborado conjuntamente pela Divisão de Criação, do Departamento de Publicidade/SCC, e a Divisão de Promoções Culturais e Prêmios, do Departamento de Cultura/SCC.

Disponível no Sistema Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VII

MAPA DAS REGIÕES FUNCIONAIS DE PLANEJAMENTO DO RS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VIII

PLANILHA DOS MUNICÍPIOS DO RS POR REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO IBGE	MUNICÍPIO	COREDE	REGIÃO FUNCIONAL
4300034	Aceguá	Campanha	RF6
4300059	Água Santa	Nordeste	RF9
4300109	Agudo	Central	RF8
4300208	Ajuricaba	Noroeste Colonial	RF7
4300307	Alecrim	Fronteira Noroeste	RF7
4300406	Alegrete	Fronteira Oeste	RF6
4300455	Alegria	Fronteira Noroeste	RF7
4300471	Almirante Tamandaré do Sul	Produção	RF9
4300505	Alpestre	Médio Alto Uruguai	RF9
4300554	Alto Alegre	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4300570	Alto Feliz	Vale do Caí	RF1
4300604	Alvorada	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
4300638	Amaral Ferrador	Sul	RF5
4300646	Ametista do Sul	Médio Alto Uruguai	RF9
4300661	André da Rocha	Campos de Cima da Serra	RF3
4300703	Anta Gorda	Vale do Taquari	RF2
4300802	Antônio Prado	Serra	RF3
4300851	Arambaré	Centro-Sul	RF1
4300877	Araricá	Vale do Rio dos Sinos	RF1
4300901	Aratiba	Norte	RF9
4301008	Arroio do Meio	Vale do Taquari	RF2
4301073	Arroio do Padre	Sul	RF5
4301057	Arroio do Sal	Litoral	RF4
4301206	Arroio do Tigre	Vale do Rio Pardo	RF2
4301107	Arroio dos Ratos	Centro-Sul	RF1
4301305	Arroio Grande	Sul	RF5
4301404	Arvorezinha	Vale do Taquari	RF2
4301503	Augusto Pestana	Noroeste Colonial	RF7
4301552	Áurea	Norte	RF9
4301602	Bagé	Campanha	RF6
4301636	Balneário Pinhal	Litoral	RF4
4301651	Barão	Vale do Caí	RF1
4301701	Barão de Cotegipe	Norte	RF9
4301750	Barão do Triunfo	Centro-Sul	RF1
4301859	Barra do Guarita	Celeiro	RF7
4301875	Barra do Quaraí	Fronteira Oeste	RF6
4301909	Barra do Ribeiro	Centro-Sul	RF1
4301925	Barra do Rio Azul	Norte	RF9
4301958	Barra Funda	Rio da Várzea	RF9
4301800	Barracão	Nordeste	RF9
4302006	Barros Cassal	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4302055	Benjamin Constant do Sul	Norte	RF9
4302105	Bento Gonçalves	Serra	RF3
4302154	Boa Vista das Missões	Rio da Várzea	RF9
4302204	Boa Vista do Buricá	Fronteira Noroeste	RF7

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4302220	Boa Vista do Cadeado	Alto Jacuí	RF8
4302238	Boa Vista do Incra	Alto Jacuí	RF8
4302253	Boa Vista do Sul	Serra	RF3
4302303	Bom Jesus	Campos de Cima da Serra	RF3
4302352	Bom Princípio	Vale do Caí	RF1
4302378	Bom Progresso	Celeiro	RF7
4302402	Bom Retiro do Sul	Vale do Taquari	RF2
4302451	Boqueirão do Leão	Vale do Rio Pardo	RF2
4302501	Bossoroca	Missões	RF7
4302584	Bozano	Noroeste Colonial	RF7
4302600	Braga	Celeiro	RF7
4302659	Brochier	Vale do Caí	RF1
4302709	Butiá	Centro-Sul	RF1
4302808	Caçapava do Sul	Campanha	RF6
4302907	Cacequi	Vale do Jaguari	RF8
4303004	Cachoeira do Sul	Jacuí Centro	RF8
4303103	Cachoeirinha	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
4303202	Cacique Doble	Nordeste	RF9
4303301	Caibaté	Missões	RF7
4303400	Caíçara	Médio Alto Uruguai	RF9
4303509	Camaquã	Centro-Sul	RF1
4303558	Camargo	Produção	RF9
4303608	Cambará do Sul	Hortênsias	RF3
4303673	Campestre da Serra	Campos de Cima da Serra	RF3
4303707	Campina das Missões	Fronteira Noroeste	RF7
4303806	Campinas do Sul	Norte	RF9
4303905	Campo Bom	Vale do Rio dos Sinos	RF1
4304002	Campo Novo	Celeiro	RF7
4304101	Campos Borges	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4304200	Candelária	Vale do Rio Pardo	RF2
4304309	Cândido Godói	Fronteira Noroeste	RF7
4304358	Candiota	Campanha	RF6
4304408	Canela	Hortênsias	RF3
4304507	Canguçu	Sul	RF5
4304606	Canoas	Vale do Rio dos Sinos	RF1
4304614	Canudos do Vale	Vale do Taquari	RF2
4304622	Capão Bonito do Sul	Nordeste	RF9
4304630	Capão da Canoa	Litoral	RF4
4304655	Capão do Cipó	Vale do Jaguari	RF8
4304663	Capão do Leão	Sul	RF5
4304689	Capela de Santana	Vale do Caí	RF1
4304697	Capitão	Vale do Taquari	RF2
4304671	Capivari do Sul	Litoral	RF4
4304713	Caraá	Litoral	RF4
4304705	Carazinho	Produção	RF9
4304804	Carlos Barbosa	Serra	RF3
4304853	Carlos Gomes	Norte	RF9
4304903	Casca	Produção	RF9
4304952	Caseiros	Nordeste	RF9
4305009	Catuípe	Noroeste Colonial	RF7
4305108	Caxias do Sul	Serra	RF3
4305116	Centenário	Norte	RF9
4305124	Cerrito	Sul	RF5

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4305132	Cerro Branco	Jacuí Centro	RF8
4305157	Cerro Grande	Rio da Várzea	RF9
4305173	Cerro Grande do Sul	Centro-Sul	RF1
4305207	Cerro Largo	Missões	RF7
4305306	Chapada	Rio da Várzea	RF9
4305355	Charqueadas	Centro-Sul	RF1
4305371	Charrua	Norte	RF9
4305405	Chiapetta	Celeiro	RF7
4305439	Chuí	Sul	RF5
4305447	Chувиска	Centro-Sul	RF1
4305454	Cidreira	Litoral	RF4
4305504	Ciriaco	Produção	RF9
4305587	Colinas	Vale do Taquari	RF2
4305603	Colorado	Alto Jacuí	RF8
4305702	Condor	Noroeste Colonial	RF7
4305801	Constantina	Rio da Várzea	RF9
4305835	Coqueiro Baixo	Vale do Taquari	RF2
4305850	Coqueiros do Sul	Produção	RF9
4305871	Coronel Barros	Noroeste Colonial	RF7
4305900	Coronel Bicaco	Celeiro	RF7
4305934	Coronel Pilar	Serra	RF3
4305959	Cotiporã	Serra	RF3
4305975	Coxilha	Produção	RF9
4306007	Crissiumal	Celeiro	RF7
4306056	Cristal	Centro-Sul	RF1
4306072	Cristal do Sul	Médio Alto Uruguai	RF9
4306106	Cruz Alta	Alto Jacuí	RF8
4306130	Cruzaltense	Norte	RF9
4306205	Cruzeiro do Sul	Vale do Taquari	RF2
4306304	David Canabarro	Produção	RF9
4306320	Derrubadas	Celeiro	RF7
4306353	Dezesseis de Novembro	Missões	RF7
4306379	Dilermando de Aguiar	Central	RF8
4306403	Dois Irmãos	Vale do Rio dos Sinos	RF1
4306429	Dois Irmãos das Missões	Médio Alto Uruguai	RF9
4306452	Dois Lajeados	Vale do Taquari	RF2
4306502	Dom Feliciano	Centro-Sul	RF1
4306601	Dom Pedrito	Campanha	RF6
4306551	Dom Pedro de Alcântara	Litoral	RF4
4306700	Dona Francisca	Central	RF8
4306734	Doutor Maurício Cardoso	Fronteira Noroeste	RF7
4306759	Doutor Ricardo	Vale do Taquari	RF2
4306767	Eldorado do Sul	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
4306809	Encantado	Vale do Taquari	RF2
4306908	Encruzilhada do Sul	Vale do Rio Pardo	RF2
4306924	Engenho Velho	Rio da Várzea	RF9
4306957	Entre Rios do Sul	Norte	RF9
4306932	Entre-Ijuís	Missões	RF7
4306973	Erebango	Norte	RF9
4307005	Erechim	Norte	RF9
4307054	Ernestina	Produção	RF9
4307203	Erval Grande	Norte	RF9
4307302	Erval Seco	Médio Alto Uruguai	RF9

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4307401	Esmeralda	Campos de Cima da Serra	RF3
4307450	Esperança do Sul	Celeiro	RF7
4307500	Espumoso	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4307559	Estação	Norte	RF9
4307609	Estância Velha	Vale do Rio dos Sinos	RF1
4307708	Esteio	Vale do Rio dos Sinos	RF1
4307807	Estrela	Vale do Taquari	RF2
4307815	Estrela Velha	Vale do Rio Pardo	RF2
4307831	Eugênio de Castro	Missões	RF7
4307864	Fagundes Varela	Serra	RF3
4307906	Farroupilha	Serra	RF3
4308003	Faxinal do Soturno	Central	RF8
4308052	Faxinalzinho	Norte	RF9
4308078	Fazenda Vilanova	Vale do Taquari	RF2
4308102	Feliz	Vale do Caí	RF1
4308201	Flores da Cunha	Serra	RF3
4308250	Florianópolis	Norte	RF9
4308300	Fontoura Xavier	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4308409	Formigueiro	Central	RF8
4308433	Forquethina	Vale do Taquari	RF2
4308458	Fortaleza dos Valos	Alto Jacuí	RF8
4308508	Frederico Westphalen	Médio Alto Uruguai	RF9
4308607	Garibaldi	Serra	RF3
4308656	Garruchos	Missões	RF7
4308706	Gaurama	Norte	RF9
4308805	General Câmara	Vale do Rio Pardo	RF2
4308854	Gentil	Produção	RF9
4308904	Getúlio Vargas	Norte	RF9
4309001	Girúá	Missões	RF7
4309050	Glorinha	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
4309100	Gramado	Hortênsias	RF3
4309126	Gramado dos Loureiros	Médio Alto Uruguai	RF9
4309159	Gramado Xavier	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4309209	Gravataí	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
4309258	Guabiju	Serra	RF3
4309308	Guaíba	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
4309407	Guaporé	Serra	RF3
4309506	Guarani das Missões	Missões	RF7
4309555	Harmonia	Vale do Caí	RF1
4307104	Herval	Sul	RF5
4309571	Herveiras	Vale do Rio Pardo	RF2
4309605	Horizontina	Fronteira Noroeste	RF7
4309654	Hulha Negra	Campanha	RF6
4309704	Humaitá	Celeiro	RF7
4309753	Ibarama	Vale do Rio Pardo	RF2
4309803	Ibiaçá	Nordeste	RF9
4309902	Ibiraíaras	Nordeste	RF9
4309951	Ibirapuitã	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4310009	Ibirubá	Alto Jacuí	RF8
4310108	Igrejinha	Paranhana Encosta da Serra	RF1
4310207	Ijuí	Noroeste Colonial	RF7
4310306	Ilópolis	Vale do Taquari	RF2
4310330	Imbé	Litoral	RF4

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4310363	Imigrante	Vale do Taquari	RF2
4310405	Independência	Fronteira Noroeste	RF7
4310413	Inhacorá	Celeiro	RF7
4310439	Ipê	Campos de Cima da Serra	RF3
4310462	Ipiranga do Sul	Norte	RF9
4310504	Iraí	Médio Alto Uruguai	RF9
4310538	Itaara	Central	RF8
4310553	Itacurubi	Fronteira Oeste	RF6
4310579	Itapuca	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4310603	Itaqui	Fronteira Oeste	RF6
4310652	Itati	Litoral	RF4
4310702	Itatiba do Sul	Norte	RF9
4310751	Ivorá	Central	RF8
4310801	Ivoti	Vale do Rio dos Sinos	RF1
4310850	Jaboticaba	Rio da Várzea	RF9
4310876	Jacuizinho	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4310900	Jacutinga	Norte	RF9
4311007	Jaguarão	Sul	RF5
4311106	Jaguari	Vale do Jaguari	RF8
4311122	Jaquirana	Hortênsias	RF3
4311130	Jari	Central	RF8
4311155	Jóia	Noroeste Colonial	RF7
4311205	Júlio de Castilhos	Central	RF8
4311239	Lagoa Bonita do Sul	Vale do Rio Pardo	RF2
4311270	Lagoa dos Três Cantos	Alto Jacuí	RF8
4311304	Lagoa Vermelha	Nordeste	RF9
4311254	Lagoão	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4311403	Lajeado	Vale do Taquari	RF2
4311429	Lajeado do Bugre	Rio da Várzea	RF9
4311502	Lavras do Sul	Campanha	RF6
4311601	Liberato Salzano	Rio da Várzea	RF9
4311627	Lindolfo Collor	Paranhana Encosta da Serra	RF1
4311643	Linha Nova	Vale do Caí	RF1
4311718	Maçambará	Fronteira Oeste	RF6
4311700	Machadinho	Nordeste	RF9
4311734	Mampituba	Litoral	RF4
4311759	Manoel Viana	Fronteira Oeste	RF6
4311775	Maquiné	Litoral	RF4
4311791	Maratá	Vale do Caí	RF1
4311809	Marau	Produção	RF9
4311908	Marcelino Ramos	Norte	RF9
4311981	Mariana Pimentel	Centro-Sul	RF1
4312005	Mariano Moro	Norte	RF9
4312054	Marques de Souza	Vale do Taquari	RF2
4312104	Mata	Vale do Jaguari	RF8
4312138	Mato Castelhano	Produção	RF9
4312153	Mato Leão	Vale do Rio Pardo	RF2
4312179	Mato Queimado	Missões	RF7
4312203	Maximiliano de Almeida	Nordeste	RF9
4312252	Minas do Leão	Centro-Sul	RF1
4312302	Miraguaí	Celeiro	RF7
4312351	Montauri	Serra	RF3
4312377	Monte Alegre dos Campos	Campos de Cima da Serra	RF3

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4312385	Monte Belo do Sul	Serra	RF3
4312401	Montenegro	Vale do Caí	RF1
4312427	Mormaço	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4312443	Morrinhos do Sul	Litoral	RF4
4312450	Morro Redondo	Sul	RF5
4312476	Morro Reuter	Paranhana Encosta da Serra	RF1
4312500	Mostardas	Litoral	RF4
4312609	Muçum	Vale do Taquari	RF2
4312617	Muitos Capões	Campos de Cima da Serra	RF3
4312625	Muliterno	Produção	RF9
4312658	Não-Me-Toque	Alto Jacuí	RF8
4312674	Nicolau Vergueiro	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4312708	Nonoai	Médio Alto Uruguai	RF9
4312757	Nova Alvorada	Produção	RF9
4312807	Nova Araçá	Serra	RF3
4312906	Nova Bassano	Serra	RF3
4312955	Nova Boa Vista	Rio da Várzea	RF9
4313003	Nova Brésia	Vale do Taquari	RF2
4313011	Nova Candelária	Fronteira Noroeste	RF7
4313037	Nova Esperança do Sul	Vale do Jaguari	RF8
4313060	Nova Hartz	Vale do Rio dos Sinos	RF1
4313086	Nova Pádua	Serra	RF3
4313102	Nova Palma	Central	RF8
4313201	Nova Petrópolis	Hortênsias	RF3
4313300	Nova Prata	Serra	RF3
4313334	Nova Ramada	Noroeste Colonial	RF7
4313359	Nova Roma do Sul	Serra	RF3
4313375	Nova Santa Rita	Vale do Rio dos Sinos	RF1
4313490	Novo Barreiro	Rio da Várzea	RF9
4313391	Novo Cabrais	Jacuí Centro	RF8
4313409	Novo Hamburgo	Vale do Rio dos Sinos	RF1
4313425	Novo Machado	Fronteira Noroeste	RF7
4313441	Novo Tiradentes	Médio Alto Uruguai	RF9
4313466	Novo Xingu	Rio da Várzea	RF9
4313508	Osório	Litoral	RF4
4313607	Paim Filho	Nordeste	RF9
4313656	Palmares do Sul	Litoral	RF4
4313706	Palmeira das Missões	Rio da Várzea	RF9
4313805	Palmitinho	Médio Alto Uruguai	RF9
4313904	Panambi	Noroeste Colonial	RF7
4313953	Pantano Grande	Vale do Rio Pardo	RF2
4314001	Paraí	Serra	RF3
4314027	Paraíso do Sul	Jacuí Centro	RF8
4314035	Pareci Novo	Vale do Caí	RF1
4314050	Parobé	Paranhana Encosta da Serra	RF1
4314068	Passa Sete	Vale do Rio Pardo	RF2
4314076	Passo do Sobrado	Vale do Rio Pardo	RF2
4314100	Passo Fundo	Produção	RF9
4314134	Paulo Bento	Norte	RF9
4314159	Paverama	Vale do Taquari	RF2
4314175	Pedras Altas	Sul	RF5
4314209	Pedro Osório	Sul	RF5
4314308	Pejuçara	Noroeste Colonial	RF7

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4314407	Pelotas	Sul	RF5
4314423	Picada Café	Hortênsias	RF3
4314456	Pinhal	Médio Alto Uruguai	RF9
4314464	Pinhal da Serra	Campos de Cima da Serra	RF3
4314472	Pinhal Grande	Central	RF8
4314498	Pinheirinho do Vale	Médio Alto Uruguai	RF9
4314506	Pinheiro Machado	Sul	RF5
4314548	Pinto Bandeira	Serra	RF3
4314555	Pirapó	Missões	RF7
4314605	Piratini	Sul	RF5
4314704	Planalto	Médio Alto Uruguai	RF9
4314753	Poço das Antas	Vale do Taquari	RF2
4314779	Pontão	Produção	RF9
4314787	Ponte Preta	Norte	RF9
4314803	Portão	Vale do Rio dos Sinos	RF1
4314902	Porto Alegre	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
4315008	Porto Lucena	Fronteira Noroeste	RF7
4315057	Porto Mauá	Fronteira Noroeste	RF7
4315073	Porto Vera Cruz	Fronteira Noroeste	RF7
4315107	Porto Xavier	Missões	RF7
4315131	Pouso Novo	Vale do Taquari	RF2
4315149	Presidente Lucena	Paranhana Encosta da Serra	RF1
4315156	Progresso	Vale do Taquari	RF2
4315172	Protásio Alves	Serra	RF3
4315206	Putinga	Vale do Taquari	RF2
4315305	Quaraí	Fronteira Oeste	RF6
4315313	Quatro Irmãos	Norte	RF9
4315321	Quevedos	Central	RF8
4315354	Quinze de Novembro	Alto Jacuí	RF8
4315404	Redentora	Celeiro	RF7
4315453	Relvado	Vale do Taquari	RF2
4315503	Restinga Seca	Jacuí Centro	RF8
4315552	Rio dos Índios	Médio Alto Uruguai	RF9
4315602	Rio Grande	Sul	RF5
4315701	Rio Pardo	Vale do Rio Pardo	RF2
4315750	Riozinho	Paranhana Encosta da Serra	RF1
4315800	Roca Sales	Vale do Taquari	RF2
4315909	Rodeio Bonito	Médio Alto Uruguai	RF9
4315958	Rolador	Missões	RF7
4316006	Rolante	Paranhana Encosta da Serra	RF1
4316105	Ronda Alta	Rio da Várzea	RF9
4316204	Rondinha	Rio da Várzea	RF9
4316303	Roque Gonzales	Missões	RF7
4316402	Rosário do Sul	Fronteira Oeste	RF6
4316428	Sagrada Família	Rio da Várzea	RF9
4316436	Saldanha Marinho	Alto Jacuí	RF8
4316451	Salto do Jacuí	Alto Jacuí	RF8
4316477	Salvador das Missões	Missões	RF7
4316501	Salvador do Sul	Vale do Caí	RF1
4316600	Sananduva	Nordeste	RF9
4316709	Santa Bárbara do Sul	Alto Jacuí	RF8
4316733	Santa Cecília do Sul	Nordeste	RF9
4316758	Santa Clara do Sul	Vale do Taquari	RF2

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4316808	Santa Cruz do Sul	Vale do Rio Pardo	RF2
4316972	Santa Margarida do Sul	Fronteira Oeste	RF6
4316907	Santa Maria	Central	RF8
4316956	Santa Maria do Herval	Paranhana Encosta da Serra	RF1
4317202	Santa Rosa	Fronteira Noroeste	RF7
4317251	Santa Tereza	Serra	RF3
4317301	Santa Vitória do Palmar	Sul	RF5
4317004	Santana da Boa Vista	Sul	RF5
4317103	Santana do Livramento	Fronteira Oeste	RF6
4317400	Santiago	Vale do Jaguari	RF8
4317509	Santo Ângelo	Missões	RF7
4317608	Santo Antônio da Patrulha	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
4317707	Santo Antônio das Missões	Missões	RF7
4317558	Santo Antônio do Palma	Produção	RF9
4317756	Santo Antônio do Planalto	Produção	RF9
4317806	Santo Augusto	Celeiro	RF7
4317905	Santo Cristo	Fronteira Noroeste	RF7
4317954	Santo Expedito do Sul	Nordeste	RF9
4318002	São Borja	Fronteira Oeste	RF6
4318051	São Domingos do Sul	Produção	RF9
4318101	São Francisco de Assis	Vale do Jaguari	RF8
4318200	São Francisco de Paula	Hortênsias	RF3
4318309	São Gabriel	Fronteira Oeste	RF6
4318408	São Jerônimo	Centro-Sul	RF1
4318424	São João da Urtiga	Nordeste	RF9
4318432	São João do Polêsine	Central	RF8
4318440	São Jorge	Serra	RF3
4318457	São José das Missões	Rio da Várzea	RF9
4318465	São José do Herval	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4318481	São José do Hortêncio	Vale do Caí	RF1
4318499	São José do Inhacorá	Fronteira Noroeste	RF7
4318507	São José do Norte	Sul	RF5
4318606	São José do Ouro	Nordeste	RF9
4318614	São José do Sul	Vale do Caí	RF1
4318622	São José dos Ausentes	Campos de Cima da Serra	RF3
4318705	São Leopoldo	Vale do Rio dos Sinos	RF1
4318804	São Lourenço do Sul	Sul	RF5
4318903	São Luiz Gonzaga	Missões	RF7
4319000	São Marcos	Serra	RF3
4319109	São Martinho	Celeiro	RF7
4319125	São Martinho da Serra	Central	RF8
4319158	São Miguel das Missões	Missões	RF7
4319208	São Nicolau	Missões	RF7
4319307	São Paulo das Missões	Missões	RF7
4319356	São Pedro da Serra	Vale do Caí	RF1
4319364	São Pedro das Missões	Rio da Várzea	RF9
4319372	São Pedro do Butiá	Missões	RF7
4319406	São Pedro do Sul	Central	RF8
4319505	São Sebastião do Caí	Vale do Caí	RF1
4319604	São Sepé	Jacuí Centro	RF8
4319703	São Valentim	Norte	RF9
4319711	São Valentim do Sul	Serra	RF3
4319737	São Valério do Sul	Celeiro	RF7

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4319752	São Vendelino	Vale do Caí	RF1
4319802	São Vicente do Sul	Vale do Jaguari	RF8
4319901	Sapiranga	Vale do Rio dos Sinos	RF1
4320008	Sapucaia do Sul	Vale do Rio dos Sinos	RF1
4320107	Sarandi	Rio da Várzea	RF9
4320206	Seberi	Médio Alto Uruguai	RF9
4320230	Sede Nova	Celeiro	RF7
4320263	Segredo	Vale do Rio Pardo	RF2
4320305	Selbach	Alto Jacuí	RF8
4320321	Senador Salgado Filho	Fronteira Noroeste	RF7
4320354	Sentinela do Sul	Centro-Sul	RF1
4320404	Serafina Corrêa	Serra	RF3
4320453	Sério	Vale do Taquari	RF2
4320503	Sertão	Norte	RF9
4320552	Sertão Santana	Centro-Sul	RF1
4320578	Sete de Setembro	Missões	RF7
4320602	Severiano de Almeida	Norte	RF9
4320651	Silveira Martins	Central	RF8
4320677	Sinimbu	Vale do Rio Pardo	RF2
4320701	Sobradinho	Vale do Rio Pardo	RF2
4320800	Soledade	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4320859	Tabaí	Vale do Taquari	RF2
4320909	Tapejara	Nordeste	RF9
4321006	Tapera	Alto Jacuí	RF8
4321105	Tapes	Centro-Sul	RF1
4321204	Taquara	Paranhana Encosta da Serra	RF1
4321303	Taquari	Vale do Taquari	RF2
4321329	Taquaruçu do Sul	Médio Alto Uruguai	RF9
4321352	Tavares	Sul	RF5
4321402	Tenente Portela	Celeiro	RF7
4321436	Terra de Areia	Litoral	RF4
4321451	Teutônia	Vale do Taquari	RF2
4321469	Tio Hugo	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4321477	Tiradentes do Sul	Celeiro	RF7
4321493	Toropi	Central	RF8
4321501	Torres	Litoral	RF4
4321600	Tramandaí	Litoral	RF4
4321626	Travesseiro	Vale do Taquari	RF2
4321634	Três Arroios	Norte	RF9
4321667	Três Cachoeiras	Litoral	RF4
4321709	Três Coroas	Paranhana Encosta da Serra	RF1
4321808	Três de Maio	Fronteira Noroeste	RF7
4321832	Três Forquilhas	Litoral	RF4
4321857	Três Palmeiras	Rio da Várzea	RF9
4321907	Três Passos	Celeiro	RF7
4321956	Trindade do Sul	Médio Alto Uruguai	RF9
4322004	Triunfo	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
4322103	Tucunduva	Fronteira Noroeste	RF7
4322152	Tunas	Vale do Rio Pardo	RF2
4322186	Tupanci do Sul	Nordeste	RF9
4322202	Tupanciretã	Central	RF8
4322251	Tupandi	Vale do Caí	RF1
4322301	Tuparendi	Fronteira Noroeste	RF7

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4322327	Turuçu	Sul	RF5
4322343	Ubiretama	Missões	RF7
4322350	União da Serra	Serra	RF3
4322376	Unistalda	Vale do Jaguari	RF8
4322400	Uruguiana	Fronteira Oeste	RF6
4322509	Vacaria	Campos de Cima da Serra	RF3
4322533	Vale do Sol	Vale do Rio Pardo	RF2
4322541	Vale Real	Vale do Caí	RF1
4322525	Vale Verde	Vale do Rio Pardo	RF2
4322558	Vanini	Produção	RF9
4322608	Venâncio Aires	Vale do Rio Pardo	RF2
4322707	Vera Cruz	Vale do Rio Pardo	RF2
4322806	Veranópolis	Serra	RF3
4322855	Vespasiano Correa	Vale do Taquari	RF2
4322905	Viadutos	Norte	RF9
4323002	Viamão	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
4323101	Vicente Dutra	Médio Alto Uruguai	RF9
4323200	Victor Graeff	Alto da Serra do Botucaraí	RF9
4323309	Vila Flores	Serra	RF3
4323358	Vila Lângaro	Nordeste	RF9
4323408	Vila Maria	Produção	RF9
4323457	Vila Nova do Sul	Jacuí Centro	RF8
4323507	Vista Alegre	Médio Alto Uruguai	RF9
4323606	Vista Alegre do Prata	Serra	RF3
4323705	Vista Gaúcha	Celeiro	RF7
4323754	Vitória das Missões	Missões	RF7
4323770	Westfália	Vale do Taquari	RF2
4323804	Xangri-lá	Litoral	RF4
